

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:

Órgão/Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE BASTOS

CNPJ: 44.930.931/0001-64

Endereço: PREFEITO PAULO SEIZI ZAKIMI, 55

Município: Bastos CEP: 17.690-000

Telefone: (14) 3478-1096

Email: hospbastos@outlook.com

CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
093.933.688-05	ALEXANDRE GRANADO DE SOUZA	PRESIDENTE	PRESIDENTE	hospbastos@outlook.com

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	Email
305.563.408-09	40.749.437-6	Wilian Fernando Bastos	Assis. Administrativo	wfbastos@hotmail.com

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 2847-9 Número: 18.116-1

Praça de Pagamento: BASTOS-SP

Gestor do Convênio: WILIAN FERNANDO BASTOS

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

Tem como finalidade estatutária o exercício da caridade, socorrendo em seu hospital todo cidadão enfermo que necessite de atendimento médico/hospitalar, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. I – Internações hospitalares: dos seus 35 leitos, 28 estão disponíveis ao Sistema Único de Saúde, onde são realizadas todas as internações, quer sejam encaminhadas pela rede básica, pelos diversos consultórios, ou ainda, pelo pronto socorro municipal; nas especialidades de cirurgia, ginecologia/obstetrícia e clínicas médica e pediátrica. II – Atendimento Ambulatorial: o hospital da Associação Beneficente de Bastos oferece tratamento ambulatorial nas especialidades de cirurgia, ortopedia, dermatologia, gastroenterologia e proctologia. O atendimento se dá através de agendamento realizado pela secretaria municipal da saúde. III – Serviços auxiliares de diagnose e terapia – SADT: Dispomos de laboratório de análises clínicas e equipamento de radiologia, onde atendemos a cerca de 90% dos exames necessários ao diagnóstico e tratamento dos atendimentos realizados pelo sistema municipal de saúde. Realizamos também exames radiológicos para o município de Iacri. IV – Mantem um corpo clínico com 13 profissionais, dentre eles: clínico geral, ginecologista e obstetra, farmacêutica e bioquímica, dermatologista, cirurgião geral, radiologista, ortopedista, pediatria, gastroenterologista e proctologista.

Histórico da Instituição:

A Associação Beneficente de Bastos, hospital de Pequeno/Médio porte, situada na região de Marília-SP, entidade sem fins lucrativos, foi fundada pelos imigrantes japoneses em 24 de fevereiro de 1.957, mas somente iniciado as atividades de atendimento às pessoas carentes em 1º de outubro de 1.960. Mantenedora do único hospital do município, com uma população estimada de 20.953 habitantes – censo 2.020. Tendo realizado um total de 74.308 atendimentos no ano 2019, entre Internações cirúrgicas (215 procedimentos), obstétricas (66 cesareas e 33 normal), clínica médica e pediátrica (1.431), totalizando 1.745 internações, exames laboratoriais (60.705) e radiológicos (8.319) e consultas ortopédicas, cirúrgicas, dermatológicas, gastroenterologia e proctologia foram realizados 2.521 consultas e 646 procedimentos . Além do atendimento ao convênio SUS, ao qual representa mais de 80% de toda sua receita, a entidade conta também com recursos Federais, Estaduais e Municipais, através de convênios. Presta atendimento também aos convênios Unimed e Santa Casa Saúde entre outros.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: INVESTIMENTO - READEQUAÇÃO DA ENTRADA PRINCIPAL DA ENTIDADE

Objetivo: READEQUAR E AMPLIAR A ENTRADA PRINCIPAL, AUMENTANDO TANTO A ALTURA QUANTO A LARGURA DA COBERTURA.

Justificativa: Por se tratar de um prédio antigo, a Entrada principal da entidade requer readequações, Atualmente a entrada é coberta por um garagem baixa, fazendo com que ambulâncias ao trazer pacientes para exames ou internações, necessitem parar fora do local coberto. Pois por diversas vezes ao abrir a portar das ambulâncias, as mesmas tocam o teto, danificando lâmpadas e a própria porta das ambulâncias. Com a readequação, iremos proporcionar aos pacientes atendidos pelo SUS mais segurança e comodidade. A Instituição vive basicamente dos recursos do SUS e Subvenção Municipal, sendo que 99,5% dos Serviços são prestados aos Usuários do Sistema SUS, não sendo possível arcar com as despesas para tal reforma. Totalizando 138,65 metros quadrados a serem ampliado e readequado. As estruturas serão de concreto armado obedeceram às normas NB-4 e NB-16 da ABNT. Conforme Memorial Descritivo em anexo.

Local: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

Observações: CNES: 209298-0

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Quantitativas: Manter a realização de 55.320 procedimentos, entre internações cirúrgicas, obstétricas, clínica média e pediátrica, consultas, exames laboratoriais e radiografias/ano entre pacientes externo, internado e ambulatorial, na vigência do ajuste.

Ações para Alcance: Ampliação do acesso/entrada com cobertura do Hospital, Totalizando 138,65 metros quadrados a serem ampliado e readequado. Para proporcionar aos pacientes SUS mais segurança e comodidade nos 4.610 procedimentos/mês.

Situação Atual: O prédio é antigo e a entrada do prédio requer ampliação, reforma e adequação para um melhor atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde

Situação Pretendida: Com a reforma da entrada principal poderemos proporcionar aos pacientes atendidos pelo SUS com mais segurança, comodidade e conforto.

Indicador de Resultado: Produção relativa as internações e atendimentos ambulatoriais no período x 100. Quantidade 55.320 atendimentos SAI/SIH.

Metas Qualitativas: Aumentar para 85% de índice entre "ótimo e bom" dos usuários, familiares e/ou responsáveis, quanto a satisfação da estrutura física do prédio, na vigência do ajuste.

Ações para Alcance: Realizar pesquisa de satisfação referente o novo acesso/entrada coberta, com os usuários, familiares e/ou responsáveis, em torno de 50% dos atendimentos.

Situação Atual: Satisfação dos usuários, familiares e/ou responsáveis referente a estrutura física predial está abaixo de 80%.

Situação Pretendida: Aumentar para 85% de índice entra "ótimo e bom", dos usuários, familiares e/ou responsáveis, quanto a satisfação da estrutura física do prédio.

Indicador de Resultado: N° de avaliações "Bom e Ótimo" /N° de avaliações "Bom e Ótimo" do mesmo período anterior X 100 (200 formulários).

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1	COTAÇÃO	15 dias	Solicitação de cotação as empresas participantes
2	INICIAR A REFORMA	150 dias	Ampliação e readequação da entrada principal do hospital

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	% Concedente	%
1	REFORMA	OBRA	REFORMA ENTRADA	0,24	150.000,00	

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor	% Proponente	% Concedente	% Total de Desembolso
------------	-------	--------------	--------------	-----------------------

1	150.000,24	0,24	150.000,00	150.000,24
---	------------	------	------------	------------

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: 31/12/2022

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

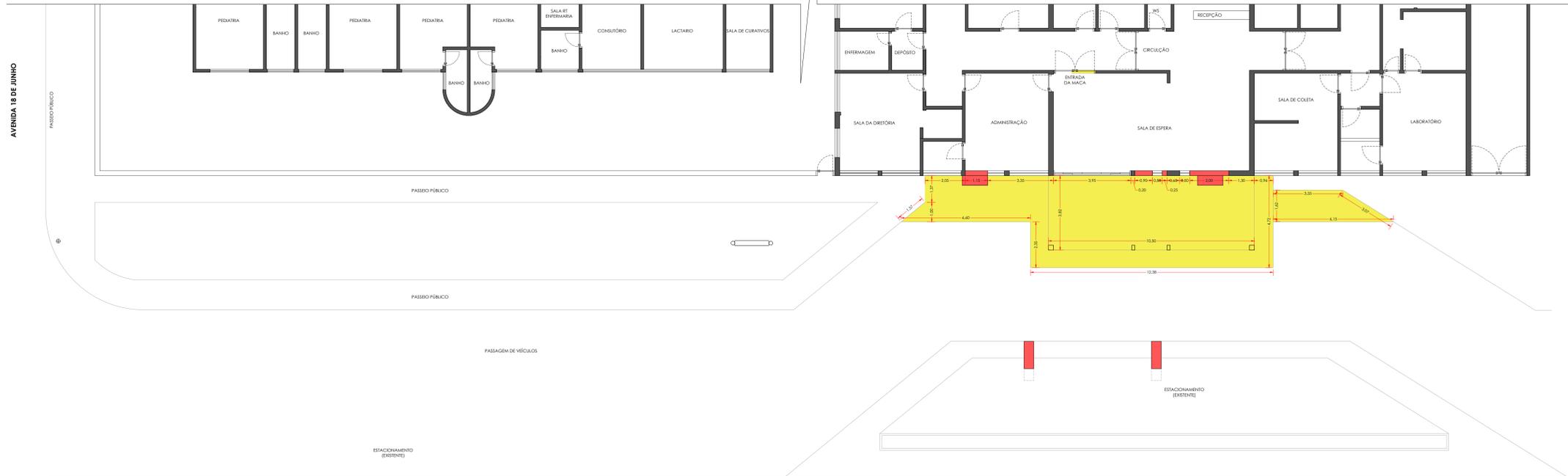
CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
305.563.408-09	WILIAN FERNANDO BASTOS	ASSIS. ADMINISTRATIVO	ASSIS. ADMINISTRATIVO	wfbastos@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.



PLANTA DE REFORMA
ESCALA 1:100

RUA PREF. PAULO SEIZI ZAKIMI

LEGENDA

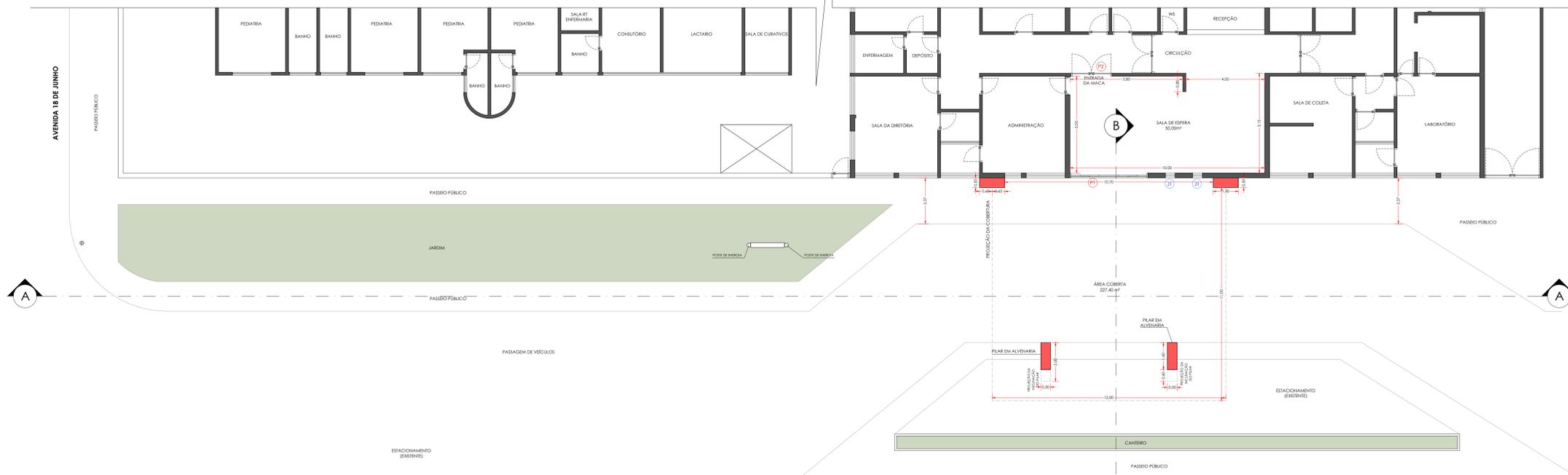
- EXISTENTE
- CONSTRUIR
- DEMOLIR

QUADRO DE ESQUADRIAS

JANELAS						
LINDA	QTD	LARG.	ALTURA	PERFIL	MATERIAL	TIPO
J1	02	0,30	2,70	0,30	ALUM./VIDRO	VERO FIXO

PORTAS/PORÇÕES

P1	01	4,00	2,10	---	ALUM./VIDRO	CORRER 4 FLS
P2	01	2,10	2,10	---	MADERA	ABRR 2 FLS



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

RUA PREF. PAULO SEIZI ZAKIMI

LEGENDA

- EXISTENTE
- CONSTRUIR
- DEMOLIR

PROJETO ARQUITETÔNICO Folha 1/3

Atividade: Projeto de Amp. e Readequação Frontal do Hospital de Bastos Data: 30/07/2021

Referência: Plantas Baixa e Plana de Reforma Escala: Indicada

Endereço: Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55

Quadra: Lote Bairro Cidade
Centro Bastos-SP

Proprietário: Associação Beneficente de Bastos

Localização

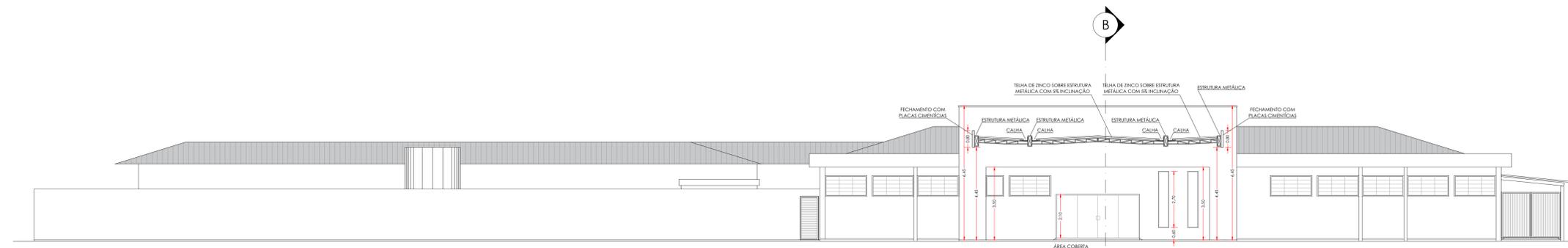
Assinaturas
Declaro que a aprovação do projeto pela Prefeitura não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS**
CNPJ 44.930.931/0001-64

Autor do projeto: **CARLOS GABRIEL DE ALMEIDA SOUZA**
Arquiteto e Urbanista - CAU/SP A248160-0
RRT nº Projeto Arquitetônico

Quadro de Áreas	
Território (Lote + Estabelecimento)	10.213,58m ²
Existente	8.022,66m ²
Proposta	1.388,65m ²
Área total	9.411,31m ²
Existente + Ampliação	9.411,31m ²
Área Lote	2.002,27m ²
Taxa de ocupação = 79,90%	

Aprovação

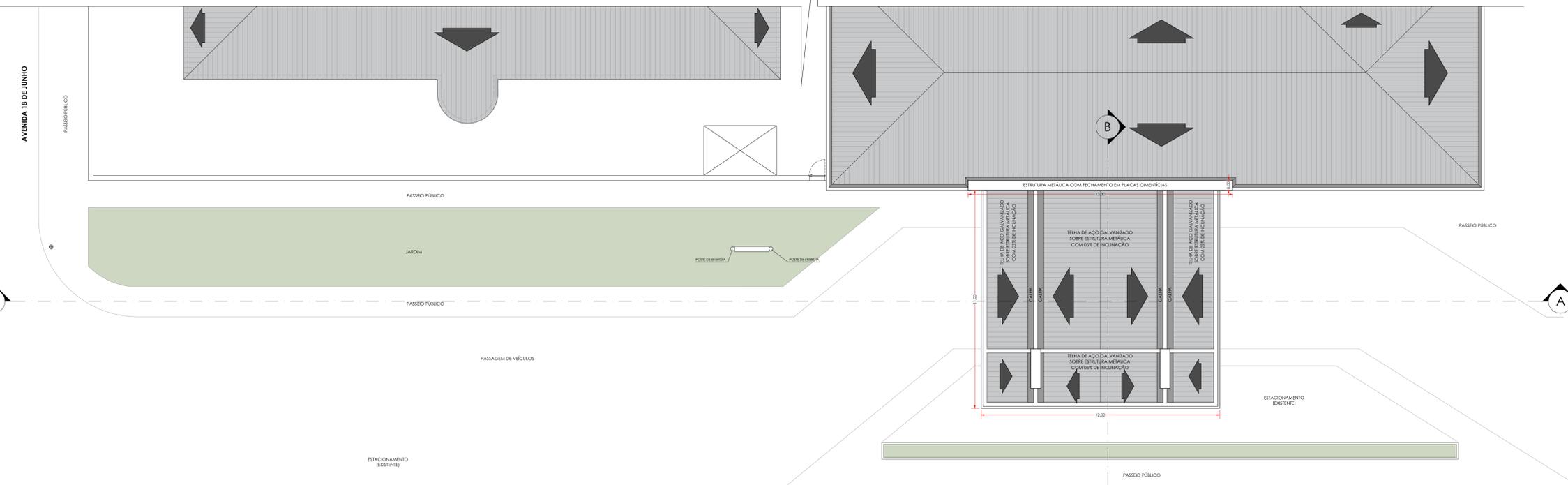


CORTE AA
ESCALA 1:100



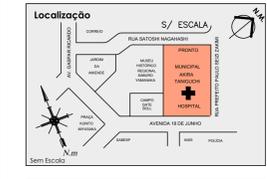
CORTE BB
ESCALA 1:100

ELEVAÇÃO FRONTAL
ESCALA 1:100



COBERTURA
ESCALA 1:100

PROJETO ARQUITETÔNICO				Folha 2/3
Atividade		Projeto de Amp. e Readequação Frontal do Hospital de Bastos		Data 30/07/2021
Referência		Cortes, Fachada e Cobertura		Escala Indicada
Endereço				
Rua Prof. Paulo S. Zakimi, 55				
Quadra	Lote	Bairro	Cidade	
		Centro	Bastos-SP	
Proprietário				
Associação Beneficente de Bastos				



Assinaturas

Declaro que a aprovação do projeto pela Prefeitura não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.

Proprietário
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS
CNPJ 44.930.931/0001-64

Autor do projeto
CARLOS GABRIEL DE ALMEIDA SOUZA
Arquiteto & Urbanista - CAU/SP A248169-0
RRT nº Projeto Arquitetônico

Quadro de Áreas	
Terreno (Lote + Área de Serviço)	10.213,58m²
Existente	
Área Coberta	8.022,66m²
Ampliação	
Área Coberta	138,65m²
Área Total	8.161,31m²
Existente + Ampliação	2.052,27m²
Área Livre	2.052,27m²
Taxa de ocupação = 79,90%	

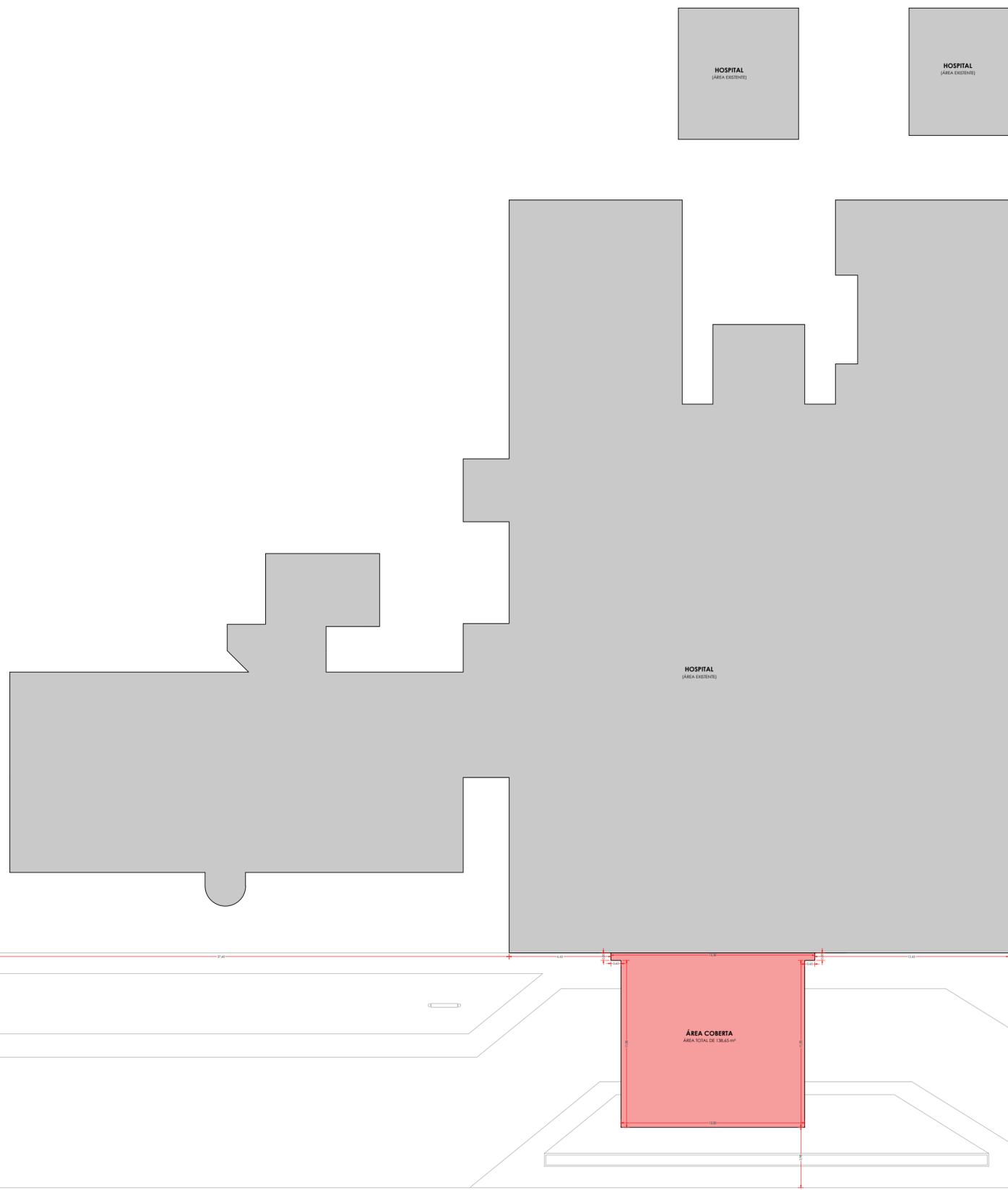
Aprovação

Idealize Arquitetura & Urbanismo

ARQUITETO E URBANISTA
CARLOS GABRIEL DE ALMEIDA SOUZA
CAU/SP A248169-0

ARQUITETO E URBANISTA
VITOR BRITO
CAU/SP A269806-5

Rua: Presidente Vargas, nº227, Centro - Bastos - Fone: (14)9 9701-9075 - e-mail: idealize-arquitetura@hotmail.com



IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:200

PROJETO ARQUITETÔNICO			Folha 3/3
Atividade Projeto de Amp. e Readequação Frontal do Hospital de Bastos		Data 30/07/2021	
Referência Implantação		Escala Indicada	
Endereço Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55			
Quadra	Lote	Bairro Centro	Cidade Bastos-SP
Proprietário Associação Beneficente de Bastos			



Quadro de Áreas	
Terreno (11,00m x 23,00m)	10.213,58m²
Existente	
Hospital	8.022,66m²
Ampliação	
Área Coberta	138,65m²
Área total	
Existente + Ampliação	8.161,31m²
Área Livre	2.052,27m²
Taxa de ocupação = 79,90%	

Assinaturas

Declaro que a aprovação do projeto pela Prefeitura não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.

Proprietário
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS
CNPJ 44.930.931/0001-64

Autor do projeto
CARLOS GABRIEL DE ALMEIDA SOUZA
Arquiteto & Urbanista - CAU/SP A248160-0
RRT nº _____ Projeto Arquitetônico

Aprovação



ARQUITETO E URBANISTA
CARLOS GABRIEL
CAU/SP A248160-0

Idealize

Arquitetura & Urbanismo



ARQUITETO E URBANISTA
VITOR BRITO
CAU/SP A249806-5

Rua: Presidente Vargas, nº227, Centro - Bastos - Fone: (14) 9 9701-9075 - email: idealize-arquitetura@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º **000357/2021**

Processo n.º: **SES-PRC-2021-00267-DM**

Convênio que entre si celebramos Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a ASSOCIACAO BENEFICENTE DE BASTOS, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **DRS IX - MARÍLIA**, com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas parlamentares previstas em Lei Orçamentária Anual- LOA**.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, doravante denominado **CONVENENTE**, e do outro lado a ASSOCIACAO BENEFICENTE DE BASTOS, CNPJ n.º 44.930.931/0001-64, com endereço a Rua PREFEITO PAULO SEIZI ZAKIMI, 55, na cidade de Bastos, estado de São Paulo, neste ato representado(a) por seu Presidente, ALEXANDRE GRANADO DE SOUZA, RG. n.º 17.379.212-1, CPF n.º. 093.933.688-05, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.ºs. 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/1993; no Decreto Estadual n.º. 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio tem por objetivo a conjugação de esforços dos convenentes visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **DRS IX - MARÍLIA**, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **INVESTIMENTO - READEQUAÇÃO DA ENTRADA PRINCIPAL DA ENTIDADE**, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o limite do valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

São atribuições da Convenente:

- a. repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da CONVENIADA;
- c. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência e administrativa;
- d. verificar a capacidade técnica da entidade;
- e. indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- f. prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g. analisar a prestação de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, devendo emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do convênio ao término de cada etapa e ao término do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da **CONVENIADA**:

- a. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b. indicar como representante **Sr. ALEXANDRE GRANADO DE SOUZA - Presidente , RG nº 17.379.212-1, CPF nº 093.933.688-05** que realizará a interlocução da CONVENIADA com o ESTADO;
- c. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d. aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENIENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e. gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, ficando sujeito às penalidades previstas em lei;
- f. responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- g. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h. apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis ;
- i. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONVENIENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
 - k. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
 - l. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
 - m. utilizar os bens materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade como objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar o ESTADO para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS;
 - n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a CONVENENTE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
 - o. comunicar de imediato à CONVENENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
 - p. permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
 - q. restituir ao ESTADO os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
 - r. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- a. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (Endereço, CNPJ e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado;
- b. manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a CONVENENTE;
- c. apresentar demonstrações contábeis, sempre que solicitado pela Convenente, na forma de Fluxo de Caixa, para avaliação da saúde financeira da Conveniada, estando assegurado pela CONVENENTE o sigilo das informações;
- d. comunicar a CONVENENTE, por escrito, anteriormente à eventual contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, de que não dispõe a CONVENIADA de pessoal próprio suficiente para a execução do objeto do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIENTE;
- e. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- f. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- g. utilizar os recursos repassados para locação de imóvel;
- h. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da CONVENIENTE ou da CONVENIADA;
- j. aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal:
- k. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000

Natureza de despesa: 445042

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos a pagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à **apresentação** da Prestação de Contas parcial pela CONVENIADA, nos termos do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil**
–Banco **001**–Agência:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



2847-9-Conta Corrente: 18.116-1

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES/SP;
- em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, crítica se sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos da CONVENENTE deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V- cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI- relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de

- a. relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b. relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pelo ESTADO fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- c. comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d. acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e. solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIENTE: **Sr. Claudio Cesar de Rossi - Assessor Técnico de Saúde Pública I CPF nº 046.269.898-02 , lotado no DRS IX - MARÍLIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONVENIENTE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIADA: **Sr. Wilian Fernando Bastos - Assis. Administrativo, Rg. 40.749.437-6 e CPF nº 305.563.408-09.**

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á, em **31/12/2022**, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação do ESTADO, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução o objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;
 - b. o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;
- I. – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- II. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarcada Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022

ALEXANDRE GRANADO DE SOUZA
Presidente
ASSOCIACAO BENEFICENTE DE BASTOS

CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO
Diretor Técnico de Saúde III
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA / DIRETORIA

OSMAR MIKIO MORIWAKI
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 21/02/2022 às 17:46:42
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 18/02/2022 às 18:50:22
Assinado com senha por: CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO - 18/02/2022 às 10:33:03
Assinado com senha por: ALEXANDRE GRANADO DE SOUZA - 18/02/2022 às 08:09:54
Documento N°: 050236A0886362 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0886362>



SESTER2022000315DM



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO RP-17 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

CNPJ: 44.930.931/0001-64

ENDEREÇO E CEP: RUA PREF. PAULO SEIZI ZAKIMI, 55 - CENTRO - CEP 17.690-000

RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: ALEXANDRE GRANADO DE SOUZA

CPF: 093.933.688-05

OBJETO: CUSTEIO - OBRA

EXERCÍCIO: 2022

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº	357/2021	31/12/2022	R\$ 150.000,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
13/04/2022	R\$ 150.000,00	13/04/2022	552847000018116	R\$ 150.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ -
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 150.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 814,63
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ -
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				R\$ 150.814,63
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				R\$ -
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 150.814,63

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS** vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2022 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS E A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)				R\$ -	
Recursos humanos (6)				R\$ -	
Medicamentos				R\$ -	
Material médico e hospitalar (*)				R\$ -	
Gêneros alimentícios				R\$ -	
Outros materiais de consumo				R\$ -	
Serviços médicos (*)				R\$ -	
Outros serviços de terceiros				R\$ -	
Locação de imóveis				R\$ -	
Locações diversas				R\$ -	
Utilidades públicas (7)				R\$ -	
Combustível				R\$ -	
Bens e materiais permanentes				R\$ -	
Obras	R\$ 149.349,13		R\$ 149.349,13	R\$ 149.349,13	
Despesas financeiras e bancárias				R\$ -	
Outras despesas	R\$ 1.101,99		R\$ 1.101,99	R\$ 1.101,99	
TOTAL	R\$ 150.451,12	R\$ -	R\$ 150.451,12	R\$ 150.451,12	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO		
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$	150.814,63
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$	150.451,12
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	R\$	363,51
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$	363,51
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	R\$	-

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

BASTOS, 30 DE DEZEMBRO DE 2.022

ALEXANDRE GRANADO DE SOUZA
PRESIDENTE



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO RP-20 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
TIPO DE CONCESSÃO: (1) SUBVENÇÃO
LEI AUTORIZADORA: CONVÊNIO 357/2021
OBJETO: CUSTEIO - OBRA
EXERCÍCIO: 2022
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS
CNPJ: 44.930.931/0001-64
ENDEREÇO e CEP: R PREF. PAULO SEIZI ZAKIMI, 55 - CENTRO CEP: 17.690-000
RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: ALEXANDRE GRANADO DE SOUZA
VALOR TOTAL RECEBIDO: 150.000,00
ORIGEM DOS RECURSOS(2): ESTADUAL

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS – R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS – R\$
R\$ 150.000,00	552847000018116	13/04/2022	R\$ 150.000,00
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			R\$ 814,63
TOTAL TRANSPORTADO EXERCÍCIO ANTERIOR			R\$ -
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			R\$ -

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

(nome da entidade)

vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO R\$
CUSTEIO - OBRA	27/05/2022 - 25/10/2022	R\$ 150.451,12
TOTAL DAS DESPESAS		R\$ 150.451,12
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO		363,51
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR		363,51
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE		



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS (4)						
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)	Nº TRANS. ELET.	DATA DA TRANS. ELET.
27/05/22	NFE. n. 202200000000156	Edilson Padovani Eireli 22.514.737/0001-65	Custeio - Obra	71.078,38	52.701	27/05/2022
15/06/22	Guia de recol. ISS n. 8.290/2022	Prefeitura Municipal de Bastos - Secretaria do Gabinete	Guia de Recohimento do ISS	1.101,99	61.501	15/06/2022
14/07/22	NFE. n. 202200000000164	Edilson Padovani Eireli 22.514.737/0001-65	Custeio - Obra	38.119,50	71.801	18/07/2022
18/08/22	NFE. n. 202200000000168	Edilson Padovani Eireli 22.514.737/0001-65	Custeio - Obra	8.707,50	81.801	18/08/2022
23/09/22	NFE. n. 202200000000172	Edilson Padovani Eireli 22.514.737/0001-65	Custeio - Obra	15.480,00	92.301	23/09/2022
24/10/22	NFE. n. 202200000000176	Edilson Padovani Eireli 22.514.737/0001-65	Custeio - Obra	15.963,75	102.501	25/10/2022
TOTAL				150.451,12		

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

BASTOS, 30 DE DEZEMBRO DE 2.022

ALEXANDRE GRANADO DE SOUZA
PRESIDENTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Fabio Shunji Sakita

Lauro Haruki Morishita

Eugênio Tadashi Morishigue

(1) Auxílio, subvenção ou contribuição.

(2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(3) Notas Fiscais e recibos.

(4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.



Consultas - Extrato de conta corrente

G3350809053305741
08/11/2021 09:09:38

Cliente - Conta atual

Agência 2847-9
Conta corrente 21246-6 ASSOCIACAO B BASTOS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
<hr/>							
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/11/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE657700 ALEXANDRE G SOUZA.



Extratos - Poupança

G3333008050994411
30/01/2023 08:18:10

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 2847-9 / 21246-6

Saldo: 363,51 C

Período **01/04/2022** a **30/04/2022**

Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO B BASTOS

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/03/2022			Saldo anterior					0,00 C
13/04/2022	13/04/2022	13/4	601 Transferência de Crédito	2847-9	21.246		150.000,00 C	
22/04/2022	20/04/2022	248	Resgate Automático	2847-9	9.284.720		66,00 D	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							149.934,00 C	

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JE657700 ALEXANDRE G SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

G3333008050994411
30/01/2023 08:18:34

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 2847-9 / 21246-6

Saldo: 363,51 C

Período **01/05/2022** a **31/05/2022**

Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO B BASTOS

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/04/2022			Saldo anterior					149.934,00 C
23/05/2022	20/05/2022	248	Resgate Automático	2847-9	9.284.720		49,50 D	
30/05/2022	27/05/2022	248	Resgate Automático	2847-9	9.284.727		71.078,38 D	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							78.806,12 C	
Rendimentos:		SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.						

Transação efetuada com sucesso por: JE657700 ALEXANDRE G SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

G3333008050994411
30/01/2023 08:18:46

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 2847-9 / 21246-6

Saldo: 363,51 C

Período **01/06/2022** a **30/06/2022**

Varição POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO B BASTOS

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/05/2022			Saldo anterior					78.806,12 C
17/06/2022	15/06/2022	248	Resgate Automático	2847-9	9.284.715		1.101,99 D	
21/06/2022	20/06/2022	248	Resgate Automático	2847-9	9.284.720		49,50 D	
Saldo atual					0,00 C			
Saldo bloqueado					0,00 D			
Saldo total					77.654,63 C			
Rendimentos:	SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC							
	SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.							

Transação efetuada com sucesso por: JE657700 ALEXANDRE G SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

G3333008050994411
30/01/2023 08:19:06

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 2847-9 / 21246-6

Saldo: 363,51 C

Período **01/07/2022** a **31/07/2022**

Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO B BASTOS

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/06/2022			Saldo anterior					77.654,63 C
12/07/2022	13/07/2022	13/4	741 Reajuste Monetário - BACEN	2847-9			304,72 C	
12/07/2022	13/07/2022	13/4	737 Juros	2847-9			1.169,39 C	
12/07/2022	13/07/2022		290 Imposto De Renda	2847-9			331,67 D	
19/07/2022	18/07/2022		248 Resgate Automático	2847-9	9.284.718		38.119,50 D	
21/07/2022	20/07/2022		248 Resgate Automático	2847-9	9.284.720		49,50 D	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							40.628,07 C	
Rendimentos:		SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.						

Transação efetuada com sucesso por: JE657700 ALEXANDRE G SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

G3333008050994411
30/01/2023 08:19:15

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 2847-9 / 21246-6

Saldo: 363,51 C

Período **01/08/2022** a **31/08/2022**

Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO B BASTOS

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/07/2022			Saldo anterior					40.628,07 C
19/08/2022	18/08/2022	248	Resgate Automático	2847-9	9.284.718		8.707,50 D	
23/08/2022	22/08/2022	248	Resgate Automático	2847-9	9.284.722		49,50 D	
Saldo atual					0,00 C			
Saldo bloqueado					0,00 D			
Saldo total					31.871,07 C			
Rendimentos:		SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.						

Transação efetuada com sucesso por: JE657700 ALEXANDRE G SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

G3333008050994411
30/01/2023 08:19:24

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 2847-9 / 21246-6

Saldo: 363,51 C

Período **01/09/2022** a **30/09/2022**

Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO B BASTOS

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/08/2022			Saldo anterior					31.871,07 C
21/09/2022	20/09/2022	248	Resgate Automático	2847-9	9.284.720		66,00 D	
26/09/2022	23/09/2022	248	Resgate Automático	2847-9	9.284.723		15.480,00 D	
Saldo atual					0,00 C			
Saldo bloqueado					0,00 D			
Saldo total					16.325,07 C			
Rendimentos:	SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC							
	SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.							

Transação efetuada com sucesso por: JE657700 ALEXANDRE G SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

G3333008050994411
30/01/2023 08:19:33

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 2847-9 / 21246-6

Saldo: 363,51 C

Período **01/10/2022** a **31/10/2022**

Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO B BASTOS

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/09/2022			Saldo anterior					16.325,07 C
11/10/2022	13/10/2022	13/7	741 Reajuste Monetário - BACEN	2847-9			92,24 C	
11/10/2022	13/10/2022	13/7	737 Juros	2847-9			246,26 C	
11/10/2022	13/10/2022		290 Imposto De Renda	2847-9			76,16 D	
21/10/2022	20/10/2022		248 Resgate Automático	2847-9	9.284.720		66,00 D	
26/10/2022	25/10/2022		248 Resgate Automático	2847-9	9.284.725		15.963,75 D	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							557,66 C	

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JE657700 ALEXANDRE G SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

G3333008050994411
30/01/2023 08:19:48

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 2847-9 / 21246-6

Saldo: 363,51 C

Período **01/11/2022** a **30/11/2022**

Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO B BASTOS

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/10/2022			Saldo anterior					557,66 C
22/11/2022	21/11/2022		248 Resgate Automático	2847-9	9.284.721		66,00 D	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							491,66 C	

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JE657700 ALEXANDRE G SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

G3333008050994411
30/01/2023 08:20:01

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 2847-9 / 21246-6

Saldo: 363,51 C

Período **01/12/2022** a **31/12/2022**

Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO B BASTOS

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2022			Saldo anterior					491,66 C
21/12/2022	20/12/2022		248 Resgate Automático	2847-9	9.284.720		66,00 D	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							425,66 C	

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JE657700 ALEXANDRE G SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

G3320110196809201
01/02/2023 10:23:35

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 2847-9 / 21246-6

Saldo: 0,00 C

Período **01/01/2023** a **31/01/2023**

Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO B BASTOS

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/12/2022			Saldo anterior					425,66 C
12/01/2023	13/01/2023	13/10	741 Reajuste Monetário - BACEN	2847-9			2,41 C	
12/01/2023	13/01/2023	13/10	737 Juros	2847-9			6,42 C	
12/01/2023	13/01/2023		290 Imposto De Renda	2847-9			1,98 D	
23/01/2023	20/01/2023		248 Resgate Automático	2847-9	9.284.720		69,00 D	
31/01/2023	30/01/2023		248 Resgate Automático	2847-9	9.284.730		363,51 D	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							0,00 C	

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JE657700 ALEXANDRE G SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088







